



União Paulista

Juntos, podemos muito mais!

CNPJ: 45.726.445/0001-91



Administração 2021-2024

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 1353 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera o artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº. 1010 de 21 de setembro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de União Paulista e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de União Paulista, Estado de São Paulo, **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 26, §1º da Lei Municipal nº. 1010 de 21 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 (...)

§ 1º. O valor anual da taxa de administração será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) do valor total bruto da remuneração e proventos e pensões pagas aos segurados e dependentes do FPS no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FPS.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

União Paulista/SP, 22 de novembro de 2022.


KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
PREFEITA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria geral desta Prefeitura Municipal, em data supra e em lugar de costume, e será afixado em todas as repartições públicas, inclusive disponibilizado no sítio oficial desta Prefeitura Municipal.